



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**DECRETO Nº 163/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Revoga o Decreto nº 941/2022 e estabelece novas diretrizes para a gestão e indicação de Diretores(as) das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ponte Serrada/SC, em casos de ausência de proponentes inscritos, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.”**

**ADENIR FREITAS**, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhar as diretrizes de gestão escolar ao Plano Municipal de Educação vigente, que visa a melhoria contínua da qualidade educacional e a democratização da gestão escolar;

**CONSIDERANDO** que em algumas unidades escolares não houve proponentes inscritos para o cargo de Diretor (a) conforme estabelecido no Edital nº 001/2022, comprometendo a continuidade do trabalho pedagógico e administrativo;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa do Poder Executivo em nomear, revogar ou exonerar profissionais em função da direção de unidades escolares que não passaram por processo eletivo, visando garantir a eficiência, a responsabilidade e a qualidade na gestão educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento do Plano Municipal de Educação e assegurar a participação da comunidade escolar na construção de um ambiente educacional democrático e eficiente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto nº 941/2022, de 12 de dezembro de 2022, que trata da eleição e nomeação dos(as) Diretores(as) das Escolas e Centros de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ponte Serrada/SC, nas unidades em que não houve processo eletivo ou manifestação de proponentes ao cargo de Diretor(a), e em que ocorreu a indicação e nomeação de profissionais da educação, observando os critérios de competência técnico-pedagógica, experiência e qualificação, em consonância com o Plano Municipal de Educação e o interesse público.

**Art. 2º** Os(as) Diretores(as) atualmente nomeados(as) nas unidades escolares listadas no Decreto nº 941/2022, serão exoneradas do cargo de direção e retornarão para seus cargos efetivos. Diretoras não efetivas serão exonerados(as) a partir da publicação deste decreto, ficando o Poder Executivo autorizado a indicar novos profissionais para o exercício das funções, considerando as diretrizes e metas educacionais estabelecidas pela nova administração.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável por organizar o processo de indicação e acompanhar a elaboração dos Planos de Gestão Escolar dos(as) novos(as) Diretores(as), garantindo a participação ativa da comunidade escolar e assegurando que as ações estejam alinhadas às diretrizes educacionais do município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ADENIR FREITAS**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.